



**EMENDA MODIFICATIVA Nº XX,
AO PROJETO DE LEI Nº 06/2025**

Autora: Vereadora Dani Galdino

Modifica-se o Caput dos art's. 02º, 03º, 04º, 06º do Projeto de Lei nº 06/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 02º O exame de que trata esta Lei poderá ser realizado:"
(NR)

"Art. 03º As maternidades públicas do Município poderão realizar o exame de Oximetria de Pulso com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS" (NR)

"Art. 04º As maternidades privadas poderão realizar o exame em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei, sem custos adicionais aos pais ou responsáveis, observadas as disposições contratuais aplicáveis aos planos de saúde e legislações pertinentes."
(NR)

"Art. 06º As maternidades poderão informar os pais ou responsáveis sobre:" (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 19 de março de 2025.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

